

Ofício nº 147/2.023  
Gabinete do Prefeito  
À Câmara Municipal



São José da Barra, 03 de agosto de 2.023

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a Frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei Complementar que “**Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências**”, para apreciação e posterior votação.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

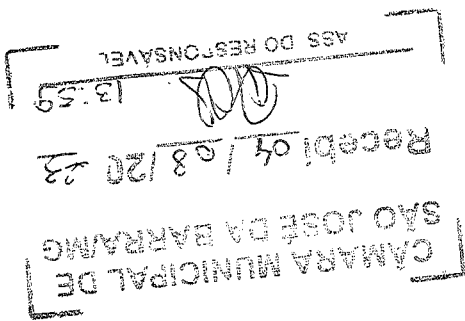
*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Morais

DD. Presidente da Câmara Municipal

São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2.023**

*“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.”*

*O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 03 de agosto de 2.023

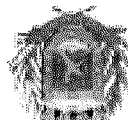
**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
pela aprovação: 08  
votos favoráveis:  
votos contra: 00  
ausência: 00  
abstenção: 00  
Votação em 21/08/23

Presidente  
Secretaria

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG  
pela aprovação: 08  
votos favoráveis:  
votos contra: 00  
ausência: 00  
abstenção: 00  
Votação em 21/08/23

Presidente  
Secretaria



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

Propriedade: FAZENDA RETRINHO

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Área: 1.798,70 m<sup>2</sup>

Matrícula: 25035

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

**Descrição da área:**

A referida gleba esta Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 373.137,58 m e Norte (Y) 7.702.908,05 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 373.153,36 m e N= 7.702.852,12 m, no azimute de 164°15'06", na extensão de 58,11 m; Do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 373.153,97 m e N= 7.702.850,33 m, no azimute de 161°02'50", na extensão de 1,89 m; Do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 373.125,05 m e N= 7.702.842,15 m, no azimute de 254°12'26", na extensão de 30,06 m; Do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 373.108,72 m e N= 7.702.899,88 m, no azimute de 344°12'26", na extensão de 60,00 m; Finalmente do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 74°12'26", na extensão de 30,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.798,70 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 180,06 metros lineares.

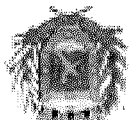
**Contrações:** Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua E; Do vértice 2 ao vértice 5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com divisa com cerca, confrontando com Lote matrícula 25035;

São José da Barra, 03 de agosto de 2.023

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



Publicado em 04/08/2023  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA  
fixação no quadro de avisos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2.023**

*Senhor Presidente,*

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que *“Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências”*.

Visa o requerente incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU.

Assim, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG e a sua consequente aprovação.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres Pares nosso elevado apreço.

São José da Barra, 03 de agosto de 2.023

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Votos favoráveis  
 Votos contra  
 Ausência  
 Abstenção

08  
 00  
 00  
 00

03/08/2023  
 108/23

**CANCELADO**

Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

A referida gleba esta Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 373.137,58 m e Norte (Y) 7.702.908,05 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 373.153,36 m e N= 7.702.852,12 m, no azimute de 164°15'06", na extensão de 58,11 m; Do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 373.153,97 m e N= 7.702.850,33 m, no azimute de 161°02'50", na extensão de 1,89 m; Do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 373.125,05 m e N= 7.702.842,15 m, no azimute de 254°12'26", na extensão de 30,06 m; Do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 373.108,72 m e N= 7.702.899,88 m, no azimute de 344°12'26", na extensão de 60,00 m; Finalmente do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 74°12'26", na extensão de 30,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.798,70 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 180,06 metros lineares.

Gleba:

e memorial descritivo.

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 036.194.158-70, filho de Antônio Diogo de Lima e Ana Bernardina de Souza Lima, portador do RG 11923633, SSP/SP e do CPF 036.194.158-70, residente e domiciliado na Avenida São José da Barra, 155, Bom Jesus dos Campos, São José da Barra/MG, CEP 37945-000, não declarou endereço eletrônico, proprietário do imóvel denominado "FAZENDA RETIRINHO", com a área registrada de 3,6529 ha (três hectares, sessenta e cinco ares e vinte e nove centiares) cadastrado no CRI da comarca de Alpinópolis/MG, no livro 2-RG, sob o nº 25035, NIREF 4.711.938-1, INCRA 433.101.007.803-3, CAR MG-3162948-497AFC94A5E34FB91586157B63E0893, data do cadastro 16/05/2017. Vem junto a Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, requerer a alteração de solo rural para solo urbano na área parcial de 1.798,70 (um mil e setecentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados), conforme mapas

Ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis/MG.

URBANO

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE SOLO RURAL PARA SOLO



João Orlei de Carvalho  
Oficial

Cartório Reg. Civil e Tab. de Notas  
da Barra

ROBERTO JUNCAIRO JUNCAIRO - CORRETORA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de São José da Barra  
Carvalho, RAIMUNDO DE SOUZA LIMA em testemunho da retidão  
Racônho, por semelhança, (a(s) assinatura(s) de MARCIO DIAS DE  
CARVALHO, RAIMUNDO DE SOUZA LIMA em testemunho da retidão  
Sede: São José da Barra - MG, 47 de Novembro de 2023

SELO DE CONSULTA - GIL 1888Z  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 018X 9933 4109 8047  
Cod. e Quantidade de(s) esta(s) Praticado(s) por  
JOÃO ORLEI DE CARVALHO - TABELIONO / Emp. Nº 14.88 - TX Alud. P.º  
4.82 - Total: R\$ 19.301,55 - S.S.P. Nº 12.501 (Atos) Praticado(s) por  
Consulte a validade deste selo no site: [www.tribuna.org.br](http://www.tribuna.org.br)

NADA  
ETIQUETA  
ABT912248

Email: [marciodiasdecarvalho@hotmail.com](mailto:marciodiasdecarvalho@hotmail.com)

Tel: 03535239133/9999345117

Avenida Padre José Delaposte, 44, Centro, São José da Barra MG

**ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREPERENCIAMENTO INCRA QZNV**  
**TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/AGRIENSOR CFTA 7500331762-0**

**MARCIO DIAS DE CARVALHO**

**TÉCNICO RESPONSÁVEL**

CAPTÓRIO  
SAO JOSÉ DA BARRA

**RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**

**PROPRIETÁRIO**

CAPTÓRIO  
SAO JOSÉ DA BARRA

São José da Barra, 31/01/2023.

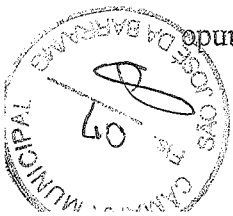
Nestes termos pede deferimento.

divisa com cerca, confrontando com Lote matrícula 25036;

Area remanescente da matrícula 25035; Finalmente do vértice 5 ao vértice 1 limita-se por

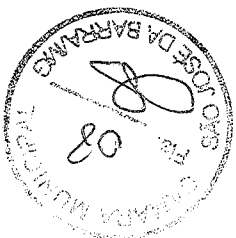
com Rua E; Do vértice 2 ao vértice 5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com

Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando



# M E M O R I A L D E S C R I T I V O

ESCRITÓRIO ALTO PADRÃO  
AVENIDA PADRE JOSÉ DELPEOSTE, 44, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, CEP 37945-000  
TEL 035999345117  
EMAIL marciodiascarvalho@hotmail.com



1. Finalidade: urbanização
2. Proprietário: Raimundo de Souza Lima
3. Denominação: lote matrícula 25036
4. Localização: Rua E, bairro Bom Jesus dos Campos, município de São José da Barra/MG.
5. Método de Levantamento: Levantamento Planimétrico efetuado pelo método "caminhamento" com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.
6. Referência: Meridiano magnético; azimute inicial obtido por bússola declinatoria.
7. Cálculos: Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
8. Aparelhagem: RTK TPS T20
9. Equipe de Escritório: Marcio Dias de Carvalho
10. Descrição:

## Área total

### gleba para urbanização

A referida gleba está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 373.137,58 m e Norte (Y) 7.702.908,05 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 373.153,36 m e N= 7.702.852,12 m, no azimute de 164°15'06", na extensão de 58,11 m; Do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 373.153,97 m e N= 7.702.850,33 m, no azimute de 161°02'50", na extensão de 1,89 m; Do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 373.125,05 m e N= 7.702.842,15 m, no azimute de 254°12'26", na extensão de 30,06 m; Do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 373.108,72 m e N= 7.702.899,88 m, no azimute de 344°12'26", na extensão de 60,00 m; Finalmente do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 74°12'26", na extensão de 30,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.798,70 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 180,06 metros lineares. **Confrontações:** 2

MEMORIAL DESCRITIVO



ESCRITÓRIO ALTO PADRÃO  
AVENIDA PADRE JOSÉ DELPOSTE, 44, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, CEP 37945-000  
TEL 035999345117  
EMAIL marciodiascarvalho@hotmail.com

vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua E; Do vértice 2 ao vértice 5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Área remanescente da matrícula 25035; Finalmente do vértice 5 ao vértice 1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote matrícula 25035;

11. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.  
São José da Barra, 31 de janeiro 2023.

PROPRIETÁRIO

*Handwritten signature of Raimundo de Souza Lima*

RAIMUNDO DE SOUZA LIMA CPF 036.194.158-70

TÉCNICO RESPONSÁVEL



CARTÓRIO  
SÃO JOSÉ DA BARRA

MÁRCIO DIAS DE CARVALHO

TÉC AGROP/ECUÁRIA/TÉC AGRIMENSOR CFTA 75003317620  
ESP EM GEORREPERENCIAAMENTO

CREDCINRA QZNW

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de São José da Barra  
CARTÓRIO RAIMUNDO DE SOUZA LIMA em testemunho da verdade  
Reconheço, por semelhança e(s) assinatura(s) de MÁRCIO DIAS DE  
CARVALHO, RAIMUNDO DE SOUZA LIMA em 31 de janeiro de 2023.  
Sede: São José da Barra - MG, 31 de janeiro de 2023.  
SELO DE CONSULTA - GL 18992  
Cód. e Quantidade de(s) Protocolo(s) / 2 (1/30 11 Anos) - Protocolo(s) por  
JOÃO ORLEI DE CARVALHO - Tabelião / Empl. nº 42.188 - TX Jude. R\$  
4,62 - Total: R\$ 19,90 (ISS: R\$ 3,42)  
Consulte a validade deste selo no site: [sps.tribs.gov.br](http://sps.tribs.gov.br) ou no Jus.br

João Orlei de Carvalho  
Oficial

Cartório Reg. Civil e Tab. de Notas  
de Barra Mansa



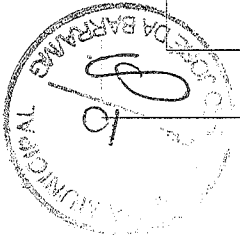
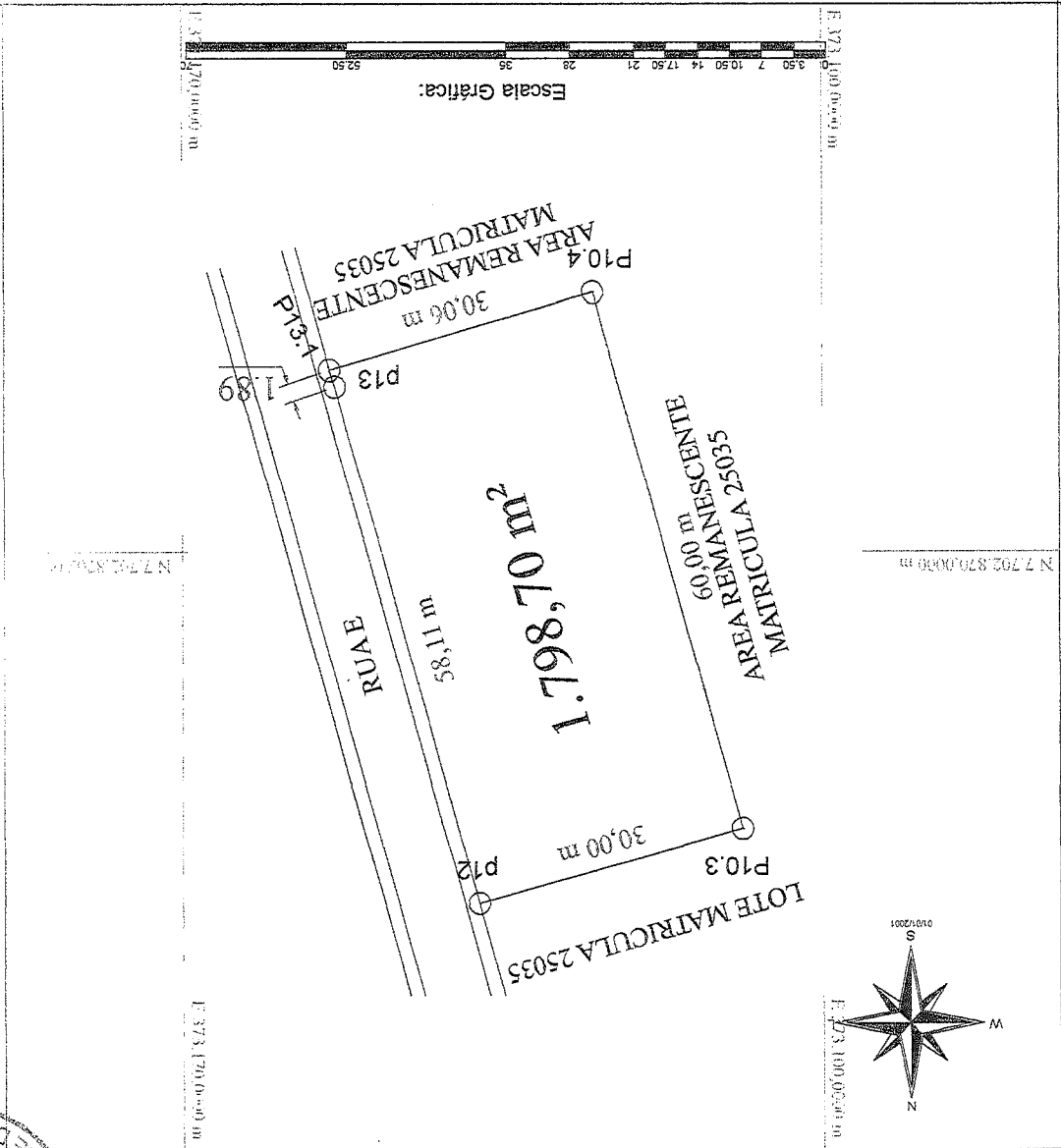
Nº DA  
ART. 132/24



Este desenho foi elaborado utilizando um plano original do sistema profissional para Geodesta, Desenhistas e Profissionais de Engenharia, Topografia e Cartografia.

CARTÓRIO  
SÃO JOSÉ DA BARRA

Título: Levantamento Planimétrico Cadastral		Folha: 01
Objetivo: Urbanização de área		
Município: São José da Barra/MG		
Proprietários: Raimundo de Souza Lima		
Imóvel: FAZENDA RETIRINHO	Matricula: 25035	Data: 31/01/2023
Escala: 1 / 700		
Raimundo de Souza Lima Marcio Raimundo de Souza Lima CFTA 75003317620		



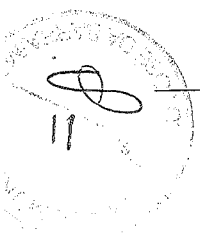
A4 (297 X 210)



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT  
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

**CFTA**

TRT OBRA / SERVIÇO  
Nº BR20230202633



INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCIO DIAS DE CARVALHO

Título profissional: TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGRICULTURA, TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA, GEORREFFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Registro CFTA: 75003317620

2. Contratante

Contratante: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

AVENIDA BOM JESUS DOS CAMPOS

Complemento:

Cidade: SÃO JOSÉ DA BARRA

País: Brasil

Telefone: (35) 3523-9133

Contato: Não especificado

Valor: R\$ 500,00

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

AVENIDA São José da barra

Complemento:

Cidade: SÃO JOSÉ DA BARRA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 01/02/2023

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

05 - PROJETO > TOPOGRAFIA -> #AS647 - URBANO

Quantidade 1.798,700  
Unidade m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

urbanização de área

6. Declarações

7. Entidade de Classe  
CFTA/CFTA (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de data

Local

Contratante: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA - CPF: 036.194.158-70

Responsável Técnico: MARCIO DIAS DE CARVALHO - CPF: 750.033.176-20

9. Informações

10. Valor  
Valor do TRT: R\$ 40,00

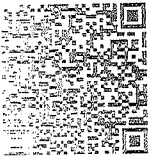
Pago em: 07/02/2023

Nosso Número: 8202156048

A validade deste TRT pode ser verificada em: <http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: zz5cy  
Impresso em: 08/02/2023 às 20:01:19 por: ip: 177.221.15.213

www.cfta.org.br atendimento@cfta.org.br  
Tel: 0800 121 9999

**CFTA**  
Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas



# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis  
Minas Gerais  
CNPJ=42.319.260/0001-74  
Avenida Governador Valadares, 579 - centro  
Tel-35-3523-1212  
Camilla Lemos de Faria Elias  
Oficiala Interventora

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 25035 de 22/12/2022 verifiquei constar:

LIVRO Nº	2
REGISTRO GERAL	
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - TELEFONE - (35) 3523-1212	
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 42.319.260/0001-74	

MATRÍCULA: 25035  
DATA DA MATRÍCULA: 22/12/2022  
Ficha 1

25035 - 22/12/2022 - Protocolo: 86587 - 02/12/2022

### IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma sorte de terras com a área de 3,65,29ha (três hectares,

São José da Barra/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: "A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 372.844,91 m e Norte (Y) 7.703.067,14 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 372.880,92 m e N= 7.703.022,37 m, no azimute de 134°00'03", na extensão de 33,00 m; Do vértice 2 com a mesma direção segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 372.880,92 m e N= 7.703.022,37 m, no azimute de 134°00'03", na extensão de 17,06 m; Do vértice 3 defleindo à esquerda segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 372.900,74 m e N= 7.703.004,50 m, no azimute de 132°01'46", na extensão de 26,68 m; Do vértice 4 defleindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 372.949,52 m e N= 7.702.959,91 m, no azimute de 132°25'56", na extensão de 66,10 m; Do vértice 5 defleindo à esquerda segue até o vértice 6, de coordenada U T M E= 372.987,85 m e N= 7.702.979,70 m, no azimute de 62°41'51", na extensão de 43,14 m; Do vértice 6 defleindo à direita segue até o vértice 7, de coordenada U T M E= 372.997,55 m e N= 7.702.979,37 m, no azimute de 91°56'14", na extensão de 9,71 m; Do vértice 7 defleindo à direita segue até o vértice 8, de coordenada U T M E= 373.024,88 m e N= 7.702.959,41 m, no azimute de 126°08'09", na extensão de 33,64 m; Do vértice 8 defleindo à direita segue até o vértice 9, de coordenada U T M E= 373.059,35 m e N= 7.702.928,88 m, no azimute de 131°32'19", na extensão de 46,05 m; Do vértice 9 defleindo à direita segue até o vértice 10, de coordenada U T M E= 373.083,12 m e N= 7.702.903,55 m, no azimute de 136°48'52", na extensão de 34,73 m; Do vértice 10 defleindo à esquerda segue até o vértice 25, de coordenada U T M E= 373.085,80 m e N= 7.702.904,31 m, no azimute de 74°12'26", na extensão de 2,79 m; Do vértice 25 defleindo à direita segue até o vértice 24, de coordenada U T M E= 373.093,89 m e N= 7.702.895,69 m, no azimute de 136°48'52", na extensão de 11,83 m; Do vértice 24 defleindo à esquerda segue até o vértice 12, de coordenada U T M E= 373.137,58 m e N= 7.702.908,05 m, no azimute de 74°12'26", na extensão de 45,41 m; Do vértice 12 defleindo à direita segue até o vértice 13, de coordenada U T M E= 373.153,36 m e N= 7.702.852,12 m, no azimute de 164°15'06", na extensão de 58,11 m; Do vértice 13 defleindo à esquerda segue até o vértice 14, de coordenada U T M E= 373.167,01 m e N= 7.702.812,37 m, no azimute de 161°02'50", na extensão de 42,03 m; Do vértice 14 defleindo à direita segue até o vértice 15, de coordenada U T M E= 373.037,89 m e N= 7.702.751,84 m, no azimute de 244°53'05", na extensão de 142,60 m; Do vértice 15 defleindo à direita segue até o vértice 16, de coordenada U T M E= 373.029,63 m e N= 7.702.768,03 m, no azimute de 332°58'57", na extensão de 18,17 m; Do vértice 16 defleindo à esquerda segue até o vértice 17, de coordenada U T M E= 372.989,58 m e N= 7.702.819,77 m, no azimute de 322°15'09", na extensão de 65,44 m; Do vértice 17 defleindo à direita segue até o vértice 18, de coordenada U T M E= 372.960,77 m e N= 7.702.857,45 m, no azimute de 322°35'53", na extensão de 47,43 m; Do vértice 18 defleindo à esquerda segue até o vértice 19, de coordenada U T M E= 372.929,22 m e N= 7.702.895,49 m, no azimute de 320°20'01", na extensão de 49,42 m; Do vértice 19 defleindo à direita segue até o vértice 20, de coordenada U T M E= 372.892,77 m e N= 7.702.942,12 m, no azimute de 321°59'25", na extensão de 59,19 m; Do

Continua no verso

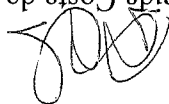
O referido é o que consta dos meus arquivos.

vértice 20 defletindo à direita segue até o vértice 21, de coordenada U T M E= 372.874,74 m e N= 7.702.966,62 m, no azimute de 323°38'05", na extensão de 30,42 m; Do vértice 21 defletindo à esquerda segue até o vértice 22, de coordenada U T M E= 372.853,74 m e N= 7.702.993,74 m, no azimute de 322°15'25", na extensão de 34,30 m; Do vértice 22 defletindo à direita segue até o vértice 23, de coordenada U T M E= 372.836,25 m e N= 7.703.016,88 m, no azimute de 322°54'16", na extensão de 29,00 m; Finalmente do vértice 23 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 12°08'23", na extensão de 41,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de ou 3,6529 ha (três hectares, sessenta e cinco ares e vinte e nove centiares) e um perímetro de 987,64 metros lineares. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 7 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Benedito de Paula Reis; Do vértice 7 ao vértice 10 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG; Do vértice 10 ao vértice 12 limita-se por divisa com cerca, confrontando com lote B; Do vértice 12 ao vértice 14 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua E; Do vértice 14 ao vértice 15 limita-se por divisa com cerca, confrontando com José Edson de Souza; Do vértice 15 ao vértice 23 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Dirceu Alves Campos; Finalmente do vértice 23 ao vértice 1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Gilcêrio de Cerqueira". Código do Imóvel Rural: 433.101.007.803-3; Módulo rural: 13,3333, nº módulos rurais: 0,18, módulo fiscal: 26,0000, nº módulos fiscais: 0,1383, tmp: 2,00. Dados do declarante: Raimundo de Souza Lima. CPF: 036.194.158-70. NIRF nº 4.711.938-1. CAR averbado no AV-8-5-801 sob nº MG - 3162948-497A.EC94.A5E3.4F6B.9158.6157.B63E.0893. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 25.034, livro 2-RG, ficha 01, deste Ofício. Matrícula aberta conforme faculta Artigo 777, III do Provimento 93/CGJ/2020. PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA, brasileiro, comerciante, nascido aos 17/12/1954, filho de Antonio Diogo de Lima e Ana Bernardina de Souza Lima, portador do RG 11.923.933-SSP/SP, inscrito no CPF 036.194.158-70, divorciado, conforme certidão de casamento com averbação do divórcio expedida por este cartório aos 05/10/2022. matrícula nº 043349 01 55 1984 2 00008056 0000326 29, declarando que não é convivente em união estável, residente e domiciliado na Avenida São José da Barra, 155, bairro Bom Jesus dos Campos, município de São José da Barra/MG. Ato: 4401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 53,95. Recomepe: R\$ 3,24. Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 17,99. Total: R\$ 75,18. Poder Judiciário - TJMG - (Corregedoria-Geral de Justiça, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis, Nº selo de consulta: GFD19601, código de segurança : 0739251718550298. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 1.063,12. Valor Total do Recomepe: R\$ 63,87. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 408,64. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 1.535,63. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O referido é verdade e dou fé. Data supra. **A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.**



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 04 dias do mês de agosto do ano 2023, nesta Secretaria Geral, protocolizei e recebi este Processo Administrativo (Projeto de Lei Complementar n.005/2023) através do Ofício n.447/2023, do Executivo, contendo 13 folhas, incluso o referido ofício.

### TERMO DE RECEBIMENTO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 04/08/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no *site* oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Complementar n.005/2023, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de agosto de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado "Legislativo Oficial", na data de 04/08/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Complementar n.005/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04 de agosto de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



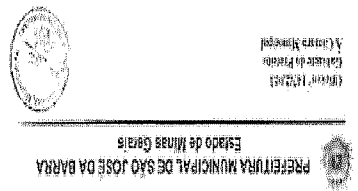
Fls. 17  
 JOSE DA BARRAMA

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.º 48, o Projeto de Lei Complementar 005/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 13:59, do dia 04/08/2023. Na ocasião enviamos também as indicações 101 e 102, dos vereador Dard Cardoso, para conhecimento.

At, te

Secretaria Geral

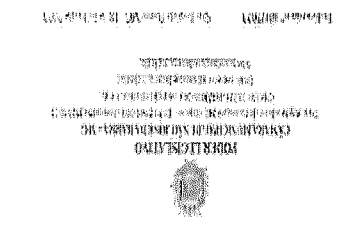
14:59 ✓



PLC 005 - ALTERA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO ESTABELECIDO ...

12 páginas • PDF • 2 MB

14:59 ✓



INDICAÇÃO 101.pdf

1 página • PDF • 116 KB

15:00 ✓



PROF. REGISTRO

Mensagem + (🗨️)





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**SECRETARIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)



**TERMO DE REMESSA**

**PROCESSO:** Projeto de Lei Complementar n.005

**DATA:** 03/08/2023

**PROCEDÊNCIA:** Executivo

**MUNICÍPIO:** São José da Barra

**ESTADO:** Minas Gerais

**INTERESSADO:** Câmara Municipal

**NATUREZA:** Altera zona urbana do Município.

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Complementar n.005/2023, de autoria do Executivo, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 04/08/2023

Fátima Aparecida Costa de Souza  
Portaria n.35/2008



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**


**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 005/2023**

CERTIFICO, que recebi na data 07/08/2023 às 12:30 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023 que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão de parecer. São José da Barra/MG, 07/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC....**

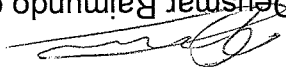
Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores no Grupo de *WhatsApp*, na data de 07/08/2023, Certidão fl. 16.


Nesta data, na 22ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer, conforme disposição regimental.

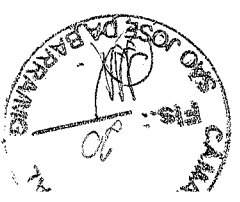
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 07 de agosto de 2023.

  
Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 07/08/2023

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (07/08/2023)

22ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO.

JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, de autoria do Executivo, que "Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências"

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", no valor de R\$ 168.072,14 (cento e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e quatorze centavos) - destinado a custear a obra de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal e aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 101/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de aquisição de canhão de água para equipar o Caminhão Pipa, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 102/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construir uma cobertura na arquibancada no Campo de Futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 07/08/23 por  
afixação no quadro de avisos





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023**

**DESPACHO**


**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

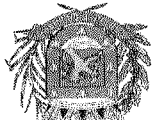
Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 07 de agosto de 2023.

  
Vereador Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 07/08/2023

  
Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 08/08/2023; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 07 de agosto de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

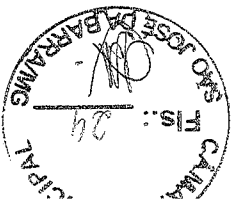
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 07/08/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro






**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE JUNTADA**  
**PLC Nº 005/2023**

Aos 08/08/2023, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e da Ata da reunião sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



**PARECER JURIDICO Nº 054/2023**

**Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023**

Ementa: "Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências".

**Autoria:** Executivo Municipal

**Solicitante:** Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023, que "Altera a zona urbana do Município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências". O mencionado projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa, e demais documentos que instruem a matéria: Requerimento dos proprietários para inclusão de área em área de expansão urbana, mapa e memorial descritivo e certidão de registro de imóveis. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, o projeto possui até aqui 19 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 0147/2023, encaminhamento do Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03, Anexo I em fl. 04;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023 em fl. 05;
- 4- Anexos em fls. 06/13;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 16, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento da Assessoria Parlamentar a esta Assessoria Jurídica em fl. 19.

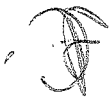
E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

**2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE**

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.  
E-mail: [juridico@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:juridico@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
E-mail: juridico@saososedabarra.mg.leg.br  
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

### “Art. 171 – Ao Município compete legislar:

Ademais a Constituição Estadual em seu artigo 171, inciso I, alíneas “a” e “b”, assim dispõe:

independentemente da manifestação de qualquer outra esfera governamental.  
Constituição Federal, o Município tem a prerrogativa de considerar uma área como urbana parcelamento e da ocupação do solo urbano”, é a leitura do artigo 30, inciso VIII, da coub, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do Deve-se compreender que, diante da competência do Município de “promover, no que

habitantes.” (grifo meu)

**“Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus**

No que diz respeito à matéria de fundo, encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, pois a delimitação das áreas urbanas deve ser feita por meio de lei municipal, conforme dispõe o artigo 182 da Constituição Federal, deixando clara a necessidade de lei para as decisões relevantes atinentes ao desenvolvimento urbano:

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

### 3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**





Quando à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas.

### 3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei Complementar em análise encontra-se apto para continuidade de tramitação nesta Casa Legislativa, cabendo o mérito ao Plenário.

Sendo assim, impõe-se a lei municipal não só por razões urbanísticas, mas também para efeitos tributários; pois o Município necessita cadastrar os imóveis urbanos, para que possa ser cobrado o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

Ademais, a Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) em seu artigo 32, § 1º, estabeleceu o mínimo exigível para considerar uma área como urbana, bem como a possibilidade de determinar áreas de expansão através de lei municipal. Sendo que em relação as áreas de expansão urbana seguem um critério mais generalista, podendo a legislação municipal competente, considerá-las como urbanas, por expressa definição da lei local, sem preencher os requisitos mínimos previstos no § 1º do artigo 32 do CTN.

**“Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.” (grifo meu)**

A Lei Federal nº 6.766/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) explicita que a definição da área urbana deve ocorrer por lei municipal, nos termos de seu artigo 3º, com a redação dada pela Lei 9.785/1999:

No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município dispõe que “Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições: legislar sobre assunto de interesse local”.

a) o plano diretor;  
b) o planejamento do uso, parcelamento e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do plano diretor;” (grifo meu)

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Quando à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, e encontra-se de acordo com o disposto no artigo 44, Parágrafo único inciso II c/c artigo 65, inciso I c/c inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

**3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes**

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §§1º e 3º, inciso I do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos (artigo 87, inciso III do Regimento Interno).

**3.3 - Da organização da pauta**

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

**3.4 - Da discussão, votação e quórum**

A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Quanto à deliberação e o quórum para aprovação, a matéria deverá ser apreciada em dois turnos, de acordo com artigo 231, do Regimento Interno da Câmara, sendo que para sua aprovação deverá obter maioria absoluta de votos, conforme dispõe o *caput* do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 49, inciso XII e artigo 135, ambos do Regimento Interno.

**4 - CONCLUSÃO**

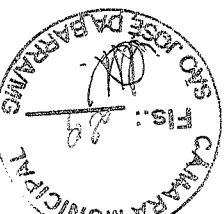
Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos senhores Vereadores.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de julho de 2023.

**FABIANA JUNIA DE CARVALHO**  
**OAB/MG 183.205**

Assessora Jurídica da Câmara  
Municipal de São José da Barra/MG



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

**Projeto de Lei Complementar nº 005/2023**

**Ementa:** "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências"

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Relator:** Vereador Juliano César Ribeiro

Publicado em 08/08/23 por  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
-  
afixação no quadro de avisos

**RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Pelo autor foi apresentado ofício nº 147/2023 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 05. Projeto em fl. 03; anexo em fls. 04, 06/13.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

**PARECER**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Como consta na Mensagem ao projeto, o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Sendo assim, emito voto favorável.

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2023.

Vereador Juliano César Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



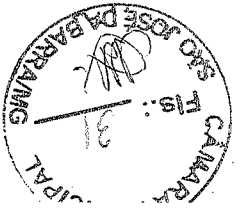
**ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**. As nove horas do dia oito de agosto de dois mil e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para retomada de análise do **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº 003/2023**, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências"; **Projeto de Lei Complementar nº 004/2023**, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências"; e estudo e análise do **Projeto de Lei Complementar nº 005/2023**, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023**, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023**, que "Dispõe sobre remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências", em regime de urgência, ambos de autoria do Executivo. Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica explanou sobre as matérias em análise, inicialmente, retomando a análise dos Projetos de Leis Complementares nº 002, 003, 004/2023, explanou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; E para análise do Projeto de Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências", foi encaminhado pelo Executivo o Ofício nº 158/2023 que responde o Ofício nº 001/2023-CLJRF de autoria desta Comissão que solicita cópia do Termo de Ajustamento de Condução (TAC), e para esclarecimentos, Dra. Fabiana explanou que o TAC é genérico, e faz remissão aos cargos comissionados e sobre ilegalidade, mas que sobre o cargo de Chefe de Divisão

*(Handwritten signatures and marks)*

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

de Estradas, que está sendo discutido, não abrange especificamente e sim ao todo. Ressaltou que a Promotora abordou sobre os cargos que não tinham exigências de escolaridade na qualificação e que se pagava salário com valor excessivo. Vereador Juliano questionou se o cargo não era citado. Em resposta, Dra. Fabiana disse que não, que é citado de forma geral sobre os cargos comissionados; ressaltou que a Promotora abordou sobre a necessidade de fazer concurso público, pois na época que foi realizado o TAC, havia mais servidores contratados do que efetivos. Ato contínuo, fez a leitura do TAC na parte que cita os cargos comissionados, e logo após, fez explanação sobre a matéria, ressaltando que é tratado de forma genérica, e não direcionou ao cargo específico em análise. Vereador Juliano questionou se o valor do salário do Chefe de Divisão de Estradas era o mesmo da gestão passada. Em resposta, Dra. Fabiana disse que sim, mas que sofreu os reajustes. Para finalizar sua explanação sobre a referida matéria, ressaltou a complexidade e que cabe aos Vereadores analisarem. Após explanação, análises e discussões, os Vereadores irão manter o que está no Projeto. Em seguida, Dra. Fabiana explicou sobre as alterações necessárias do PLC 003/2023, sendo: Emenda Aditiva para apresentar o acréscimo do Anexo III a presente matéria, tendo em vista que a Lei Complementar nº 046/2009, que "Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e secretários municipais e dá outras providências", não sofreu a devida alteração em seu Anexo III; que trata dos cargos de secretários municipais e suas vagas; e Emenda Modificativa para alterar do Anexo II, na qualificação do cargo de Chefe de Setor de Cultura, considerando que com o desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em duas secretarias; sendo Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer; e consequentemente o desmembramento do Setor de Cultura e Turismo em dois setores distintos, sendo Setor de Cultura e Turismo, conforme apresentado no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, necessária se fez a alteração da qualificação exigida, no então cargo de Chefe de Setor de Cultura e Turismo, constante na Lei Complementar nº 111, de 1 de dezembro de 2020, que "Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências". Em seguida, explicou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que "Cria as funções gratificadas de agente de contratação e membros da equipe de apoio e dá outras providências", ressaltou que não há o que questionar, e explicou sobre a função do cargo de Agente de Contratação, para esclarecimento dos Vereadores. Ato contínuo, explicou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", informando que é um pedido comum, para incluir a área do solo rural para solo urbano para fins de loteamento. Em seguida, sobre

Site: [www.saosesedabarra.mg.leg.br](http://www.saosesedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saosesedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosesedabarra.mg.leg.br)

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

ASSESSORIA PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO







**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saososedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saososedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saososedabarra.mg.leg.br](http://www.saososedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta data, faço a Distribuição da matéria para a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 08/08/2023

Vereadora Erika Machado de Souza  
Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c § 2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 11/08/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

### COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023

### DESPACHO

### VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 14/08/2023, às 13:30 horas.

Requise-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de agosto de 2023.

Vereadora Erika Machado de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Cientes em: 11/08/2023

Vereador Nathan Calebe Semiao

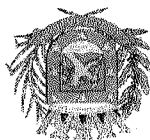
Vereador Juliano César Ribeiro



**TERMO DE JUNTADA  
PLC Nº 005/2023**

Aos 14/08/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Obras de Serviços Públicos e da Ata da reunião sobre a matéria. Eu,                     , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

*Referencia*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Em síntese é o necessário.

Como consta na Mensagem ao projeto, o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este. A ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, artigo 87, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise da matéria. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal.

**PARECER**

Passa-se à apreciação.

E o relatório.

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal. Pelo autor foi apresentado ofício nº 147/2023 em fl. 02 e mensagem ao projeto em fl. 05. Projeto em fl. 03; anexo em fls. 04, 06/13.

**RELATÓRIO**

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Autoria: Chefe do Poder Executivo

outras providências"

Ementa: "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá

Projeto de Lei Complementar nº 005/2023

**PARECER**

**COMISSÃO P. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 14/108123  
Publicado em 14/108123  
afixação no quadro de avisos





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Passo a emitir meu voto.

### VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada. Sendo assim, emito voto favorável.

### CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2023.

Vereador Juliano Cesar Ribeiro  
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereadora Erika Machado de Souza

Vereador Nathan Calebe Semião





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** As treze horas e trinta minutos do dia quatorze

de agosto de dois mil e vinte e três, presentes os vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência da Vereadora Erika Machado de Souza. A Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semão e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. A Presidente, Vereadora Erika, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, a Presidente expõe que a presente reunião é para estudo e análise do Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido da Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre a matéria em análise, informando que o objetivo da alteração descrita no Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, não há nenhuma ilegalidade, pois o requerente visa incluir parte de sua propriedade no perímetro urbano, posto que contíguo a este. Esta ação representará aumento das receitas municipais, principalmente no que tange ao lançamento de IPTU, e é um pedido comum, para incluir a área do solo rural para solo urbano para fins de loteamento. Ressaltou que os requisitos legais como, Mapa, Memorial Descritivo, Requerimento do Proprietário, Certidão de Registro de Imóveis, estão anexados no Projeto. A Presidente se manifestou favorável a matéria, pois aumenta a arrecadação do município, trazendo benefício tanto para o município como para o proprietário. Vereador Juliano ressaltou que além desses benefícios, gerará mais empregos. Encerrada a explanação, a Vereadora Erika passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que manifestaram ser favoráveis ao projeto. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, A Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Vereadora Erika Machado de Souza, declara encerrada a presente reunião. Eu, Assessora Parlamentar, lavi a presente ata e a inscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Vereadora Erika Machado de Souza  
Pelos conclusões:

Vereador Nathan Calebe Semão  
Vereador Juliano César Ribeiro





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023**

**DESPACHO**

**VISTOS, ETC...**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Obras e Serviços Públicos, remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária, para ser apreciada em primeiro turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 21 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora








**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 005/2023**

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária, para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 21/08/2023; enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 21/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



6- Indicação nº 110/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique uma forma de contribuição para a manutenção do Hospital Psiquiátrico Gedor Silveira, localizado na cidade de São Sebastião do Paraiso/MG, o qual presta relevantes serviços para pacientes de nossa região, inclusive, com atendimento há vários pacientes de nossa cidade, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 109/2023, de autoria do Vereador Nathan Calebe Semão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a construção de uma cobertura em frente à Escola Municipal Arco Iris, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 108/2023, de autoria do Vereador Regis Cardoso, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a contratação de uma pessoa que tenha um caminho próprio disponível para recolhimento de entulhos domésticos “móveis velhos, entre outros”, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 107/2023, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2024, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 106/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a instalação de academia ao ar livre na Praça Joaquim José de Carvalho, pelos motivos que especifica;

1- Indicação nº 105/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto ao Chefe do Setor de Transportes a possibilidade de conceder aos munícipes o acesso ao transporte Tarifa Zero nos dias de sábado, pelos motivos que especifica;

## TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 039/2023, de autoria do Executivo Municipal, que “Disciplina a participação do município de São José da Barra/MG em consórcio público e da outras providências”;

## JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

## DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO.

### ORDEM DO DIA

24ª S.O. - às 14:00 hs

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (21/08/2023)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

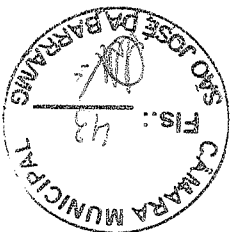
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PODER LEGISLATIVO





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
 Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 045/2009, que Reformula a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências" de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire – que apresenta a supressão do Órgão de Assessoria de Comunicação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal proposto no Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Executivo Municipal. (Artigo 30, inciso II, alínea "c", PLC 002/2023).

Proposta de Emenda Aditiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'" de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta o Anexo III à presente matéria, tendo em vista que a Lei Complementar nº 046/2009 que "Dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências" não sofreu a devida alteração em seu Anexo III; que trata dos cargos de secretários municipais e suas vagas. (Artigo 10, 11, 12 e 13, PLO 025/2023).

Proposta de Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'" de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final – que apresenta a alteração do Anexo II, na Qualificação do cargo de Chefe de Setor de Cultura para a seguinte forma: "Qualificação: Curso Superior em uma das seguintes áreas: Administração, História ou Gestão de Produção Cultural e conhecimentos na área de informática", conforme consta na Lei Complementar nº 111/2020. (Anexo II, PLC 003/2023).

Proposta de Emenda Supressiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que 'dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências'" de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves, Geraldo Magela Santos Costa, Nathan Calebe Semão e Juliano César Ribeiro – que apresenta a supressão do cargo de Chefe de Divisão de Estradas do Anexo I, do referido Projeto, fundamentada na garantia da irredutibilidade de vencimentos dos

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
 por 01/08/23  
 Publicado em quadro de avisos





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

servidores, que também se aplica aos ocupantes de cargo em comissão, caso o cargo esteja provido. (Artigo 9º e Anexo I, PLC 003/2023).

Proposta de Emenda Supressiva nº 002/2023 ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que “Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 046, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, de função gratificada e de secretários municipais e da outras providências” de autoria dos Vereadores Darci Cardoso da Silva e Régis Cardoso Freire – que apresenta a supressão do cargo de Assessor de Comunicação e as alterações nos vencimentos dos cargos de Chefe de Gabinete e Chefe de Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiologia. (Artigo 4º, 9º, Anexo I do PLC 003/2023).

## PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Executivo, que “Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências”

2- Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”.

3- Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, de autoria do Executivo, que “Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências”.

4- Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”, no valor de R\$ 168.072,14 (cento e sessenta e oito mil, setenta e dois reais e quatorze centavos) – destinado a obra de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal e aquisição de um veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

5- Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao Contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMREG, consolidado com o segundo termo aditivo”.


AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
por 01/10/23  
Publicado em  
afixação no quadro de avisos



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 005/2023**

CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 005/2023 obteve a aprovação por unanimidade em primeiro turno, em 21/08/2023, na 24ª Sessão Ordinária. De acordo com decisão do Plenário, a mesma foi remetida para a 8ª Sessão Extraordinária para apreciação em segundo turno. São José da Barra/MG, 21/08/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

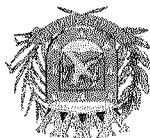


CERTIFICO, que a matéria constante do PLC nº 005/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em segundo turno, em 21/08/2023, na 8ª Sessão Extraordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Complementar nº 004/2023, a serem encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sangão ou veto). São José da Barra/MG, 22/08/2023. Eu, \_\_\_\_\_, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

**CERTIDÃO**  
**PLC Nº 005/2023**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)





## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

### PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)

## PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2.023

**“Altera a zona urbana do município  
estabelecida no plano diretor e dá outras  
providências.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 22 de agosto de 2023.

**Vereador Deusmar Raimundo de Moraes**  
Presidente

**Vereador Nathan Calebe Semião**  
Secretário



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

## PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

Propriedade: FAZENDA RETIRINHO

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Matrícula: 25035

Área: 1.798,70 m<sup>2</sup>

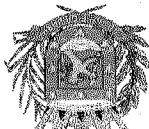
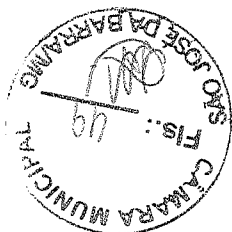
### Descrição da área:

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 373.137,58 m e Norte (Y) 7.702.908,05 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 373.153,36 m e N= 7.702.852,12 m, no azimute de 164°15'06", na extensão de 58,11 m; Do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 373.153,97 m e N= 7.702.850,33 m, no azimute de 161°02'50", na extensão de 1,89 m; Do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 373.125,05 m e N= 7.702.842,15 m, no azimute de 254°12'26", na extensão de 30,06 m; Do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 373.108,72 m e N= 7.702.899,88 m, no azimute de 344°12'26", na extensão de 60,00 m; Finalmente do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 74°12'26", na extensão de 30,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.798,70 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 180,06 metros lineares. **Contrações:** Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua E; Do vértice 2 ao vértice 5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Área remanescente da matrícula 25035; Finalmente do vértice 5 ao vértice 1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote matrícula 25035;


Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 22 de agosto de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
Presidente

Vereador Nathan Calebe Semião  
Secretário







## Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saososedabarra.mg.leg.br



22 de agosto de 2023 às 14:01

Para: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Tags:

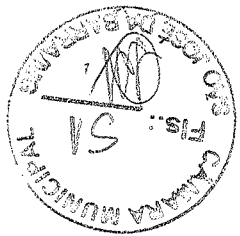
Boa tarde!

Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 040/2023** referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 037/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências"; e **Proposição de Lei Ordinária nº 041/2023** referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 038/2023, que "Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao Contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microregião do Médio Rio Grande – AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo"; **Proposição de Lei Complementar nº 002/2023** referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências"; **Proposição de Lei Complementar nº 003/2023** referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências"; e **Proposição de Lei Complementar nº 004/2023** referente ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, que "Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências", ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar

Assessora Parlamentar



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**PROCESSO LEGISLATIVO**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.  
Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)  
Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**TERMO DE CONCLUSÃO**

Aos 22/08/2023, faço concluso o presente Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, até aqui com 51 páginas, Proposição de Lei Complementar nº 004/2023, encaminhada via e-mail(f.50) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Larissa dos Santos Arruda Avejar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi..

**Fwd: Encaminha Proposições de Leis**

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 22 de agosto de 2023

A Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO 037 e 038 e PLC 002, 003 e 005

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.037, 038/2023, e PLC n.002, 003 e 005, apreciadas e aprovadas em 21/08/2023.

Os referidos projetos em suas versões impressas com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.158/2023/CM.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 22 de agosto de 2023 às 14:01

Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Boa tarde!

Encaminho a cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 040/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 037/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências”, e **Proposição de Lei Ordinária n.º 041/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 038/2023**, que “Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao Contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, consórcio com o segundo termo aditivo”, **Proposição de Lei Complementar n° 002/2023** referente ao **Projeto de Lei Complementar n° 002/2023**, que “Altera a Lei Complementar n° 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e da outras providências”, **Proposição de Lei Complementar n° 003/2023** referente ao **Projeto de Lei Complementar n° 003/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e da outras providências”, e **Proposição de Lei Complementar n° 004/2023** referente ao **Projeto de Lei Complementar n° 005/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101  
 CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saosjosedabarra.mg.leg.br](http://www.saosjosedabarra.mg.leg.br)

Ofício nº 158/2023

São José da Barra/MG, 22 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sergio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

**Assunto:** encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 035/2023 e PLO 036/2023, e Proposições de Leis Complementares – PLC 002/2023, PLC 003/2023 e PLC nº 005/2023

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 040/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº. 037/2023**, que “Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 041/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº. 038/2023**, que “Dispõe sobre a ratificação do Município de São José da Barra ao Contrato de consórcio público da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG, consolidado com o segundo termo aditivo”; **Proposição de Lei Complementar nº 002/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**, que “Altera a Lei Complementar nº 45/2009, que regulamenta a Organização e a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São José da Barra e dá outras providências”; **Proposição de Lei Complementar nº 003/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2023**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 46/2009, que dispõe sobre a criação de cargos comissionados, função gratificada e de secretários municipais e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Complementar nº 004/2023 referente ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2023**, que “Altera a zona urbana do município estabelecido no plano diretor e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes  
 Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO  
 24/08/2023 às 11:07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 184/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 18 de setembro de 2023.

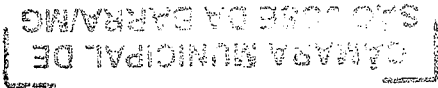
*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

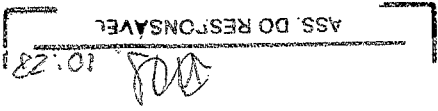
- Lei Complementar nº 137/2023;
- Lei Complementar nº 138/2023;
- Lei Complementar nº 139/2023;
- Lei Ordinária nº 837/2023;
- Lei Ordinária nº 838/2023;
- Lei Ordinária nº 839/2023;
- Lei Ordinária nº 840/2023;
- Lei Ordinária nº 841/2023;
- Lei Ordinária nº 842/2023;
- Lei Ordinária nº 843/2023;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.  
Atenciosamente,

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



Recebido em 18/09/2023



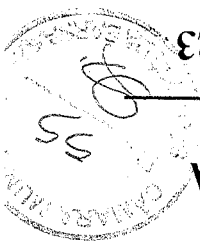
Exmo. Sr.

Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**



Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.

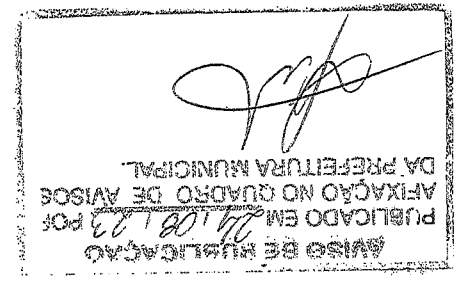
*A Câmara do Município de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 24 de agosto de 2023.

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município



**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA  
Propriedade: FAZENDA RETIRINHO  
Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG  
Matrícula: 25035

Área: 1.798,70 m<sup>2</sup>

**Descrição da área:**

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 373.137,58 m e Norte (Y) 7.702.908,05 m, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada U T M E= 373.153,36 m e N= 7.702.852,12 m, no azimute de 164°15'06", na extensão de 58,11 m; Do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3, de coordenada U T M E= 373.153,97 m e N= 7.702.850,33 m, no azimute de 161°02'50", na extensão de 1,89 m; Do vértice 3 defletindo à direita segue até o vértice 4, de coordenada U T M E= 373.125,05 m e N= 7.702.842,15 m, no azimute de 254°12'26", na extensão de 30,06 m; Do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5, de coordenada U T M E= 373.108,72 m e N= 7.702.899,88 m, no azimute de 344°12'26", na extensão de 60,00 m; Finalmente do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 74°12'26", na extensão de 30,00 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1.798,70 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados) e um perímetro de 180,06 metros lineares. **Contrações:** Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua E; Do vértice 2 ao vértice 5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Área remanescente da matrícula 25035; Finalmente do vértice 5 ao vértice 1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote matrícula 25035;

São José da Barra, 24 de agosto de 2.023

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município